PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br

Trabalhando com o povo!

PORTARIA Nº: 190/2019 de 15 de julho de 2019

"Instaura processo administrativo disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 638/2017:

CONSIDERANDO que chegou a este Gabinete cópia integral da Sindicância nº. 001/2019, instituída pela Portaria nº. 188/2019, para apuração de denúncia de possível infração administrativa praticada por servidor público municipal, ocorrida no dia 25.05.2019;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância efetivou a apuração dos fatos, de forma concisa, clara e eficiente;

CONSIDERANDO que após a apuração a Comissão de Sindicância entendeu que o Servidor W.S. deixou de observar o disposto contido no art. 149, incisos III e IX do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017;

CONSIDERANDO que a inobservância de dever funcional previsto em Lei, Regulamentos ou Norma Interna, caracteriza infração administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos do art. 182, da Lei Municipal nº. 638/2017, para apuração de infração administrativa praticada pelo servidor W.S – vigia, matrícula 383, por inobservância ao disposto no art. 149, incisos III e IX do mesmo diploma.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão composta pelos servidores: Jussara de Souza Emerick como presidente, Valdir Teixeira do Rosário – membro, e Ailton Gonçalves de Souza – membro, todos servidores integrantes do quadro efetivo da

Administração Municipal, conforme determinação contida no art. 183 da Lei 638/17.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, nos termos art. 189 da Lei 638/17.

Art. 4º. A Comissão deverá observar os requisitos legais para formalização do processo administrativo disciplinar, bem como serem observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 187 da Lei 638/17.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual prazo, com fundamento no art. 186 da Lei 638/17.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, em 15 de julho de 2019.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL